

LEI Nº 009/1956

SÚMULA: Orça a Receita e Fixa a despesa para o exercício de 1956 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Artigo 1º - A RECEITA GERAL MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ para o Exercício Financeiro de 1956, é orçada em Cr\$ 1.722.475,00 (Hum milhão, setecentos e vinte e dois mil e quatrocentos e setenta e cinco cruzeiros) e será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, observando a seguinte classificação: constante no Livro Original que se encontram nos arquivos da Prefeitura Municipal de Itambaracá.

Artigo 2º - A despesa geral do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, também para o exercício de 1957 é fixado em Cr\$ 1.722.475,00 (Hum milhão, setecentos e vinte e dois mil e quatrocentos e setenta e cinco cruzeiros) e será dispendida de conformidade com a classificação e tabela demonstrativa em apenso, constante no Livro Original que se encontram nos arquivos da Prefeitura Municipal de Itambaracá.

Artigo 3º - A despesa que não tenha urgente ou obrigatório será efetuada depois de arrecadada a receita destinada a custeada ou verificada a possibilidade de sua arrecadação.

Artigo 4º - A dotação orçamentária é caracterizada por unidades administrativas ou por serviços e divididas por elementos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os elementos são: Pessoal fixo-variável, material permanente e consumo e despesas diversas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As parcelas dos elementos são transferíveis dentro do mesmo elemento da respectiva dotação, sempre que as necessidades do serviço determinarem.

Artigo 5º - A abertura de créditos suplementares, especiais e extraordinários ser acompanhada de exposição, justificativa, observados as disposições em vigor.

Artigo 6º - O exercício financeiro começará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE JUNHO DE 1956.

HORÁCIO CHEIRA
Prefeito Municipal

IRINEU SOARES
Contador Municipal